

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CONFAB INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF Nº 60.882.628/0001-90

NIRE 35.3.0002022.7

Às onze horas do dia três de agosto de dois mil e dez, reuniram-se na Rua Tabapuã nº 41, 14º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, os abaixo assinados Membros do Conselho de Administração da CONFAB INDUSTRIAL S.A., todos convocados previamente nos termos do Estatuto Social, registrando-se ainda as presenças de Túlio César do Couto Chipoletti, Diretor Vice-Presidente Executivo Negócio Tubos, e Emyr Elias Berbare, Diretor Vice-Presidente Executivo Negócio Equipamentos. Assumiu a presidência da Mesa o Presidente do Conselho de Administração, Roberto Caiuby Vidigal, que, com a anuência de todos, convidou a mim, Marcelo Héctor Barreiro, para Secretário.

Dando início aos trabalhos os Srs. Conselheiros examinaram, analisaram e discutiram os resultados dos negócios da Sociedade verificados no primeiro semestre deste exercício, tendo sido ainda prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos presentes.

Em seguida foi exposta aos presentes a situação dos negócios em andamento e daqueles em vias de concretização, com as respectivas projeções e acompanhamento das previsões e orçamentos estabelecidos para o presente exercício, sendo prestados os esclarecimentos solicitados.

Passando ao segundo item da pauta, informou o Sr. Presidente que, com base nos resultados semestrais já aprovados, a Diretoria propunha ao Conselho a aprovação da distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, imputados ao dividendo obrigatório. Esclareceu que o valor bruto correspondente ao período de 01.04.2010 a 30.06.2010 passível de distribuição é de R\$ 19.580.887,97, que considera como base o patrimônio líquido verificado no balanço patrimonial levantado em 31.12.2009, tendo sido calculado de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei nº 9.249/95. Desse total, propõe-se para o período cima indicado a distribuição do valor bruto de R\$ 13.099.844,84, equivalente a R\$ 0,032018 bruto por ação, a serem contabilizados e pagos aos acionistas em 17.08.2010, perfazendo um montante que se enquadra dentro dos limites legais, e que será imputado ao dividendo obrigatório relativo ao corrente exercício, de acordo com o que autoriza o § 7º, do mesmo artigo 9º da referida norma legal. O saldo não distribuído de R\$ 6.481.043,13 referente ao período 01.04.2010 a 30.06.2010, que somado ao saldo não distribuído de R\$ 6.197.941,78 referente ao período de 01.01.2010 a 31.03.2010 totaliza R\$ 12.678.984,91, será passível de

distribuição em períodos posteriores, a critério do Conselho de Administração e/ou da Assembléia Geral. Após tais esclarecimentos, submeteu a matéria à deliberação dos presentes, conforme estipula o Parágrafo Único, do artigo 28, do Estatuto Social da Companhia.

Devidamente debatida a matéria, e tendo em conta os resultados já aprovados, decidiu o Conselho de Administração, por votação unânime dos presentes, aprovar a distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, imputados ao dividendo obrigatório, no montante bruto proposto e acima indicado, bem como a sua contabilização e distribuição na data mencionada, ficando a Diretoria autorizada a adotar as medidas fiscais e contábeis necessárias, bem como fixar outra data para o respectivo pagamento aos Acionistas, caso isso se revele necessário.

Passando ao próximo tema da pauta de trabalhos o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Emyr Elias Berbare, o qual informou que a Companhia, através do seu negócio equipamentos, havia sido convidada pela Celulosa y Energia Punta Pereira S.A. a apresentar proposta para o fornecimento e montagem do sistema de evaporação para uma planta de produção de pasta de celulose a ser construída no Uruguai, sob a designação de Projeto Montes del Plata. Disse também que, pelas condições do convite, o fornecimento deverá ser realizado por fornecedor estabelecido em território uruguaio, de forma a possibilitar ao cliente usufruir dos benefícios fiscais aplicáveis a empreendimentos instalados na Zona Franca de Punta Pereira, onde se localizará a referida planta.

Diante disso, e considerando que a Sociedade tem interesse no mencionado projeto, deveria o Conselho ora reunido pronunciar-se a respeito da autorização para que a Sociedade se instale no exterior, caso venha a ser selecionada para realiza o mencionado fornecimento.

Devidamente analisada a questão e diante dos esclarecimentos prestados, decidiu por unanimidade o Conselho de Administração autorizar a Companhia a, a critério da Diretoria, constituir ou adquirir uma empresa em território Uruguaio visando o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto Montes del Plata, isso caso venha a ser aceita pelo cliente a proposta de fornecimento por ela apresentada.

Já atingindo o último item da pauta de trabalhos, o Sr. Presidente solicitou que o Sr. Emyr Berbare prosseguisse com sua exposição, sendo então informado que os Conselheiros presentes deveriam pronunciar-se sobre a autorização para que a Sociedade venha a eventualmente associar-se em consórcios de empresas e/ou celebrar contratos de fornecimento com as sociedades relacionadas Techint S.A. e Socominter Sociedade Comercial Internacional Ltda., e/ou, ainda, participar de consórcios de empresas em associação com terceiras partes, tudo, de modo a viabilizar a realização de fornecimento e montagens de equipamentos destinados às refinarias COMPERJ e REPLAN, ambas da Petrobras,. Esclarecendo que referidas associações e/ou contratações somente se

concretizariam caso viessem a ser julgadas vencedoras as respectivas propostas de fornecimento a serem apresentadas, submeteu a matéria à deliberação dos presentes.

Discutida e votada a matéria, e diante dos valores estimados das operações envolvidas, decidiram unanimemente os Srs. Conselheiros presentes autorizar a Sociedade a celebrar contratos de fornecimento e/ou participar dos consórcios com as sociedades relacionadas anteriormente mencionadas, para as finalidades acima indicadas, caso vencedoras das licitações as propostas apresentadas.

Já quanto à associação em consórcio de empresas com terceiras partes, decidiu o Conselho de Administração que, por força do que dispõe o artigo 279, da Lei nº 6.404/76, tal deliberação é, e doravante seguirá sendo, de competência da Diretoria da Sociedade.

Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a qualquer dos presentes que pretendesse tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, e, como não houvesse manifestação, agradeceu a todos e deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. aa) Roberto Caiuby Vidigal, Presidente do Conselho de Administração – Presidente; Paolo Felice Bassetti, Vice-Presidente do Conselho; e, Carlos Eduardo Bacher; João Pedro Gouvêa Vieira Filho; Rinaldo Campos Soares, Tomas Tomislav Antonin Zinner, e, Victor Adler, Conselheiros.

É cópia fiel do original

São Paulo, 03 de agosto de 2010

**MARCELO HÉCTOR BARREIRO**  
Secretário